



**FASSEM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DATA: 11/08/2015**

Autorizo o pleiteado pela Senhora Diretora do FASSEM, dentro do valor informado pelo Departamento de Compras.

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas e trâmite processual necessário.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito de Matinhos



**FASSEM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ**

**DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: CO/NTROLADORIA E PROCURADORIA JURIDICA
DATA: 11/08/2015**

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO. Desta forma, elaboramos as respectivas minutas.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta do contrato de licitação, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente

VERLY OLIVETE
Diretor do Departamento de Licitações



**FASSEM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ**

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2015 - PMM

O FASSEM – Fundo de Assistência a Saúde dos Servidores Municipais, torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2015 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA**, em favor da empresa **AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A**, inscrita no CNPJ N.º 29.309.127/0001-79, no valor de **R\$282.362,94 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, __ de _____ de 2015.

ROSANE DE JESUS FERREIRA

Diretora do FASSEM



**FASSEM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2015 - PMM

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2015 - PMM

PROCESSO N.º ____/2015 - PMM

CONTRATANTE: **FASSEM – FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, com sede à Rua Praça da Bíblia, n.º429, Centro, inscrito no CNPJ n.º 07.814.423/0001-94, neste ato devidamente representado pela Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rosane de Jesus Ferreira, portadora do RG n.º 2011831-8 e CPF n.º 317.261.789-00, e

CONTRATADA: **AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 29.309.127/0001-79, com sede à Avenida Brasil, n.º 703, Jardim América, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua representante legal Sr. Marcus Vinicius Todesco, portadora do RG n.º 3261656-9 e do CPF n.º 566.528.799-72, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2015 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	1	MÊS	Contratação de operadora de serviços de assistência médica, ambulatorial, hospitalar e ginecologia, com quarto duplo (enfermaria) sem co-participação, cobertura estadual, principalmente em todo o Litoral Paranaense, Curitiba e região metropolitana.	282.362,94	282.362,94
				Total	R\$ 282.362,94

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**



FASSEM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o a execução do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no execução do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de até 30 (trinta) dias, contados após a data de emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor global do objeto desse contrato é de **R\$282.362,94 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é **de 40 (quarenta)** dias a partir da data de sua assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	FASSEM
Órgão:	18 Fundo de Assistência à Saúde do Servidor de Matinhos
Unidade	18.03 Fundo de Assistência à Saúde do Servidor de Matinhos



FASSEM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Orçamentária:			
Funcional Programática:	10.301.0091.2078		
Projeto/Atividade:	Manutenção do FASSEM		
Reduzido: 2	Categoria Econômica:	33.90.39.00.00	Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	10	33.90.39.99.99	Demais Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso:	078	Reserva 02	

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo



**FASSEM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ**

de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, __ de _____ de 2015.

**FASSEM – FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS**

Rosane de Jesus Ferreira
CPF N.º 337.613.459-68
Diretora do FASSEM
CONTRATANTE

AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A

Marcus Vinicius Todesco
CPF n.º 566.528.799-72
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

RG: